



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 16/10/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP E A QUALIFICAR – GESTÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº: 0112-002239/2015**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor-Presidente: **JULIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a Empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP**, estabelecida no centro clinico Vital Brasil, Setor Terminal Norte, conjunto “M” Setores B/C entrada ‘B” térreo, sala 155 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-100. inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01, Inscrição Estadual nº 07.474.287/001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 1.578.135 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 696.813.411-04, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente Aditivo, tendo em vista o Parecer da ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 11754752), o voto do Senhor Diretor Presidente (Doc. SEI nº 12815475) e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP (Doc SEI nº 12815942)**, constantes do **processo nº 0112-002239/2015**), vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 2005, Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES** cuja finalidade tem por objetivo a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes da NOVACAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/10/2018** com término em **16/10/2019**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.338.835,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.126.6001.2557.2578**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme disponibilização orçamentária (Doc. SEI nº 12314108), e Nota de Empenho (Doc. SEI nº 12957372), ficando o saldo remanescente a ser previsto na proposta orçamentária para exercício 2019, conforme Decisão emanada da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI nº 12815942).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 26.776,70 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo **tem validade a partir da assinatura de todas as partes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Registre-se que a Contratada tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar eletronicamente este Aditivo, contado da disponibilização desta. O descumprimento injustificado desse prazo ensejará a aplicação das sanções pertinentes, nos termos do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2018

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE

**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **QUALIFICAR – GESTÃO TERCERIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP**

**CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Batista de Castro, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 21:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES -**



**Matr.0074980-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/10/2018, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/10/2018, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **13007292** código CRC= **264DDE9E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

---

---

0112-002239/2015

Doc. SEI/GDF 13007292